



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 483/86

"Dispõe sobre aceitação de imóvel"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um terreno de 25m², dentro da Fazenda Santa Cruz do Indaiazinho, de propriedade do Senhor Mozar Gomes Martins, no povoado do Cruzeiro, sob a condição de nele se instalar os implementos necessários ao abastecimento de água do Povoado do Cruzeiro.

Art.2º - O terreno ora doado reverterá ao doador, Sr. Mozar Gomes Martins, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades a que se destina no prazo máximo de 01(um) ano a partir da data da promulgação dessa lei.

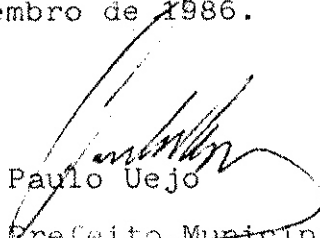
Art.3º - A doação a que se refere o artigo 1º, far-se-á sem ônus para o Sr. Mozar Gomes Martins, com todas as despesas correndo por conta de dotações próprias existentes no orçamento municipal.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 05(cinco) dias do mês de setembro de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 483/86

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1986.

Edwigez Helena Gonçalves
Edwigez Helena Gonçalves

Secretária Municipal

L